



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (091) 4641 - Rio Maria PA.

LEI Nº 292/93, DE 12 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre prorrogação de contratos de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 36 da Constituição Estadual, prorrogar, sob regime das Leis trabalhistas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, contratos de pessoal necessário ao exercício das funções dos seguintes cargos previstos no quadro de pessoal desta Prefeitura:

I - DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Professor, Merendeira, Servente e Aux. de Biblioteca

II - DA SAÚDE

Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Enfermagem, Agente Sanitário e Vigia

III - DOS AGENTES DE APOIO E PRODUÇÃO

Gari e Vigilante

IV - DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Auxiliar de Administração, Almoxarife, Datilógrafo, Zelador, Motorista, Recepcionista e Contínuo

V - TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Mecânico, Auxiliar de Mecânico, Operador de Máquina Pesada e leve.

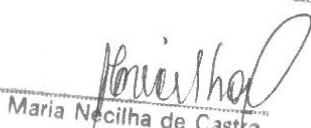
Art. 2º - A prorrogação dos contratos por tempo determinado, visa dar continuidade à administração pública, sem prejuízo à comunidade, e suprir a lei de quadros até que seja realizado novo concurso público para seu preenchimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a 12 de julho de 1993, não podendo superar o prazo de 31 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 1993.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 23 de Jul 1993

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal


Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa